

**TERMO ADITIVO 01/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, E A EMPRESA SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 07/2016, CUJO OBJETO CONTEMPLA A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES E AGÊNCIAS JURISDICIONADAS.**

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017, a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares, doravante denominada apenas DRF/GVS, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0099-55, situada na Avenida Brasil, 2866, Centro, Governador Valadares/MG, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística/Sapol, Senhor Márcio Rodrigues Pereira, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro, inciso I do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012, em seqüência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.169.846/0001-48, com sede na Rua Franco Lima, nº 118, Bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia proprietária, Gláucia Maria Fernandes Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº M525216 – SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 133.788.136-87, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolveram as partes na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições da IN nº 02/2008, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; artigo 12, inciso IV da Lei Complementar nº 73/93, e no artigo 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinados com o inciso V do artigo 162 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e, ainda, com o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exarado no Processo MF nº 10680.726.580/2016-86.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2016, firmado entre a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares e a empresa SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, para prestação de serviços de recepcionista à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares e Agências jurisdicionadas em Almenara, Caratinga, Manhuaçu e Teófilo Otoni.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por meio deste Termo Aditivo, o Contrato 07/2016 terá sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/01/2018 e final em 31/12/2018, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado em 22/12/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Em face da supressão do percentual correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado da Planilha de Custos e Formação de Preços, o novo valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 31.231,66 (trinta e um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) a partir de 01/01/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Em face da presente prorrogação contratual estabelecida entre as partes e considerando o disposto no inciso III da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 07/2016, fica a contratada obrigada a renovar a garantia contratual de modo a adequá-la às exigências contidas no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo será suportada nos exercício de 2018 através da seguinte dotação orçamentária: 25103 – Receita Federal do Brasil; Programa de Trabalho: 04122211020000001; Natureza da Despesa: 3.33.90.37.01 – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL; Gestão: 0001 - TESOURO do Orçamento Geral da União.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pela DRF/GVS a Nota de Empenho nº 2017NE800011, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo durante o exercício de 2017.

Para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício seguinte, será emitida nova Nota de Empenho, devendo ser entranhado uma via de todas as Notas de Empenho emitidas no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, aos autos do processo n.º 10680.726.580/2016-86.

### **CLÁUSULA SEXTA DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de assinado pelas partes e de ratificado pelo Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares. A eficácia se dará após sua publicação no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará e custeará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ARQUIVO**

A Contratante manterá em arquivo cronológico cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 18 de março de 1999.

**Receita Federal do Brasil**

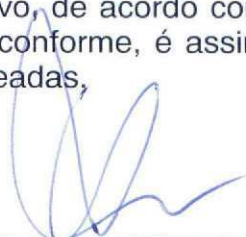
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Governador Valadares / MG

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal de Governador Valadares, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas,

**CONTRATANTE:**



União Federal, por intermédio da DRF/GVS/MG  
Márcio Rodrigues Pereira  
Chefe Sapol/DRF/GVS/MG.

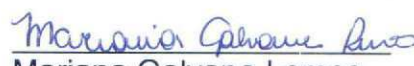
**CONTRATADA:**



SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP  
Gláucia Maria Fernandes Ribeiro  
Sócia Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

  
Josenilde Valentim Gonçalves  
CPF: 121.824.942-00

  
Mariana Galvane Lemos  
CPF: 016.021.586-22